



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS NAS REGIONAIS SINDICAIS

- **IMPORTANTE:**

- Antes de dar início ao processo de votação das Eleições Estaduais do SINTEGO, quadriênio 2017/2021, no Interior de Goiás, a Comissão Eleitoral Central recomenda às Comissões Eleitorais Regionais que organizem uma reunião com os representantes de Chapas, se houver, e com todos os envolvidos neste pleito (mesários, fiscais de chapas... etc), para multiplicar essas Orientações, promovendo a lisura e a transparência que o processo requer.

- **DA VOTAÇÃO:**

1. A Comissão Eleitoral Regional deverá divulgar as ROTAS de todas as urnas (fixa e itinerantes), comunicando a Comissão Eleitoral Central antecipadamente.
2. A escolha dos mesários para as mesas coletora de votos é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Regional, sendo proibido escolher candidatos, fiscais de chapas e parentes de candidatos até o segundo(2º) grau ou funcionários do SINTEGO, este último, se for o caso, designado pela Comissão Eleitoral Regional.
3. Toda a remessa de materiais da eleição será encaminhada pela Comissão Eleitoral Central, nos termos do artigo 86 do Estatuto, assegurando, inclusive, todas as listagens de votantes dos sindicalizados das redes estadual e de todos os municípios goianos, onde houver associados em dias com as obrigações estatutárias.
4. As Comissões Eleitorais Regionais não podem expedir listagens de votantes das redes municipais ou estadual, a não ser às que já foram deferidas pela Comissão Eleitoral Central.



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO **DOS VOTOS NAS REGIONAIS SINDICAIS**

5. As Comissões Regionais devem receber o material eleitoral e organizá-lo de acordo com a logística (rotas) que foram previamente definidas e encaminhadas à Comissão Eleitoral Central.
6. Todas as sedes das Regionais Sindicais devem ter urnas fixas, e, nos demais locais de votação, itinerantes, nos termos da Resolução 01/2017, exceto o Clube do SINTEGO, em Caldas Novas, uma unidade escolar no município de Pontalina e as Regionais Sindicais que possuem mais de uma sede em sua jurisdição.
7. Considerando que as eleições ocorrem nos dias 31/05; 01/06 e 02/06/2017, no período das 08h às 21h, em todos os dias de votação, as urnas deverão ser retiradas na sede Regional do SINTEGO, junto à Comissão Eleitoral Regional:
 - a) No início de cada dia de votação, os mesários ou as pessoas designadas pela Comissão Eleitoral Regional, retirarão as urnas lacradas até às 7h, na sede do SINTEGO Regional, junto à Comissão Eleitoral.
 - b) No término de cada dia de votação, os mesários ou as pessoas designadas pela Comissão Eleitoral Regional, entregarão as urnas lacradas e assinadas pelos envolvidos, até as 22:30h, na sede do SINTEGO Regional, junto à Comissão Eleitoral.
8. Na unidade escolar, antes do início da votação, verificar se a urna está em condições de uso.
 - a) As urnas serão conduzidas em veículo referendado pela Comissão Eleitoral, sendo que cada veículo deverá obrigatoriamente ter um motorista, Presidente de Mesa e, facultativamente, um Mesário e mais um fiscal de cada chapa, se houver.
 - b) O número mínimo de pessoas para a saída da urna itinerante é de duas pessoas, o motorista e Presidente de Mesa, devendo as chapas apresentarem os fiscais de urnas para acompanharem.
 - c) Cada urna deverá ser numerada sequencialmente.



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO **DOS VOTOS NAS REGIONAIS SINDICAIS**

- d) As urnas deverão percorrer as ROTAS com os responsáveis designados e ao horário estabelecido deverão ser recolhidas à Sede Regional do SINTEGO, serão recebidas pela Comissão, acompanhadas pelos fiscais, se houver, ao local onde serão guardadas as urnas, até a sua apuração.
 - e) Para os dias subsequentes de votação, a Comissão Eleitoral deverá abrir uma nova urna, tanto para as fixas, quanto para as itinerantes, devidamente numerada, sob o mesmo procedimento das alíneas anteriores.
 - f) As Urnas deverão ser transportadas sem as chaves, que se encontrarão em poder da Comissão Eleitoral Regional, as quais deverão ser utilizá-las somente na abertura das urnas, durante o processo de apuração.
9. A urna e todo material eleitoral deverá ser entregues, após o término da coleta de votos, ao final do dia, da seguinte maneira:
- a. A urna deverá ser lacrada e assinada pelos responsáveis de coleta de votos e os fiscais de cada chapa, se houver.
 - b. A Ata de Votação, a listagem dos votos em separado e a lista de assinaturas deverão ser entregues junto com a urna de cada dia.
 - c. Todo o restante do material deverá ser colocado dentro da caixa de materiais.
10. Durante os três(03) dias de votação, nenhum trabalhador sindicalizado apto a votar deverá votar antes das 8h e após as 21h, nos termos do Edital de Convocação das Eleições Estaduais do SINTEGO para o quadriênio 2017/2021.
11. Todas as cédulas do processo eleitoral serão impressas com a assinatura da presidente da Comissão Eleitoral Central e devidamente numeradas.
12. Para votar é necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto.



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINGTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS NAS REGIONAIS SINDICAIS

- a) Não havendo o nome na listagem de votantes, o trabalhador deverá apresentar à Mesa Coletora documento oficial com foto, contracheque do mês de abril/maio/2017, comprovando a consignação e assim, possibilitando o seu voto em separado.
 - b) A Mesa Coletora deverá colher esse voto em separado inserindo o nome do associado em listagem específica de voto em separado.
 - c) A Mesa Coletora não deverá, em hipótese alguma, adicionar nomes na lista oficial de votantes, seja ela da rede estadual ou das redes municipais de Educação.
13. Só poderão votar os sindicalizados ao SINGTEGO até a data de 1º/04/2017 e que estejam contribuindo com o Sindicato. Quem for sindicalizado após essa data ou não estiver contribuindo, não poderá votar, ou desde que amparados pela Resolução 02/2017 da CEC.
 14. Todos os votantes deverão, obrigatoriamente, assinar a lista de votação oficial ou à de votos em separado.
 15. Cada trabalhador da Educação poderá votar uma(1) unica vez, mesmo que trabalhe e consigne a sua contribuição sindical em mais de uma rede de atuação.
 16. A eleição só poderá ser realizada no período de 31/05, 01/06 e 02/06, do ano de 2017, nos horários definidos pelo Edital de Convocação.
 17. Deverá ser registrado em ATA todas as ocorrências relevantes ao processo eleitoral. As urnas e o material para a eleição **DEVERÃO SER RECOLHIDOS NO MESMO LOCAL DE ENTREGA, PELA MESMA EQUIPE, OU À QUEM A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL INDICAR.**
 18. Todo o material para a realização da eleição deve ser guardado exclusivamente na Sede Regional do SINGTEGO.



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS NAS REGIONAIS SINDICAIS

- **DA APURAÇÃO:**

1. Todas as Regionais Sindicais do SINTEGO farão apuração dos votos exclusivamente, por meio da Comissão Eleitoral Regional, podendo esta designar auxiliares, desde que não sejam candidatos, parentes de candidatos até o segundo grau e/ou fiscal de chapas.
2. O processo de apuração só terá início após o término da votação, que vai até às 21 (vinte e uma) horas do dia 02/06/2017, sexta-feira, e a apuração dos resultados se dará à critério de cada Comissão Eleitoral Regional, porém, a Comissão Eleitoral Central orienta que a apuração seja iniciada no dia 03/06/2017, sábado, a partir das 8:00 horas da manhã, como ocorrerá em Goiânia.
3. **Terminada a apuração dos votos, a ATA de Apuração Total dos Resultados deverá ser imediatamente encaminhada à Comissão Eleitoral Central, pelo e-mail (*secretariageral@sintego.org.br*), devidamente preenchida.**
4. A Comissão Eleitoral Regional deverá enviar todo o material (cédulas, lista de votantes, atas,...etc) individualizado por cidades, para a Comissão Eleitoral Central, imediatamente após o processo de apuração dos votos.
5. A apuração dos votos deve ser realizada na Sede Regional do SINTEGO, se nesse local não houver espaço suficiente, a apuração pode ser feita em outro local, a critério da Comissão Eleitoral Regional, acordado com as Chapas, se possível.



ELEIÇÕES ESTADUAIS - SINTEGO
Quadriênio 2017/2021

ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS NAS REGIONAIS SINDICAIS

- **DOS MATERIAIS PARA O PROCESSO ELEITORAL:**

(a serem encaminhados até o final da próxima semana)

1. Ata de Votação
2. Ata para Apuração dos Votos por unidade escolar (*uso exclusivo da Comissão Eleitoral Regional*);
3. Ata de Apuração Total dos Resultados (*uso exclusivo da Comissão Eleitoral Regional*);
4. Cédulas de votação;
5. Documento de orientações do Processo Eleitoral.
6. Edital de Convocação de Eleição.
7. Envelopes para coleta de votos em separado.
8. Etiquetas para identificação de veículos.
9. Etiquetas para lacre das urnas.
10. Fita adesiva específica.
11. Listagem de coleta de votos em separado.
12. Listagem oficial de assinaturas da rede estadual de Educação
13. Listagem oficial de assinaturas dos municípios jurisdicionados pela Regional Sindical.
14. Resolução 01, 02/2017.
15. Urnas de lona do SINTEGO, para as Regionais Sindicais que solicitaram.

Goiânia, Goiás, Sábado, 20/05/2017.

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
ESTELA MARES STIVAL - presidente
VICENTE GONÇALVES RIBEIRO - secretário
EDMILSON RAMOS CAMARGOS - vogal**